



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Atas de Sessões	5
Pregão	7
Atos Administrativos	19
Editais de notificação	19
Departamento Tributário	20
Comunicados	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SED Nº 022/2026

“Dispõe sobre a redução de carga horária, em caráter excepcional, da funcionária municipal Sra. Eliana Cristina da Silva Craveiro”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a solicitação, e relatório anexo, protocolada na Seção de Expediente sob nº 1384/2026;

CONSIDERANDO os relatórios médico em anexo; e o relatório da médica profissional Dra. Lumey Garcia Perez – CRM nº 235572;

CONSIDERANDO o relatório social informativo da Assistente Social Sr.ª. Viviane Aguiar da Silva, CRESS 54.015, da Assistente Social a Sr.ª. Gisele Cristina Rui, CRESS 39.055;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 070/2017 de 08 de agosto de 2017 e a Lei Complementar 042, de 14 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da procuradoria geral emitido pelo Dr. Daniel Pazeto Bassi, OAB/SP 214.279;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, **a partir de 26 de junho de 2026**, da Sra. **Eliana Cristina da Silva Craveiro**, RG: nº 35.181.335-4, CPF: nº. ***570598** lotada na EMEI. Odete Vassalo Pícoli, ocupante do cargo de auxiliar de serviços.

Art. 2º A carga reduzida em caráter excepcional será pelo prazo determinado de **06 (seis) meses**.

Art. 3º Findado o prazo mencionado no parágrafo anterior deverá ser realizada nova avaliação do em tela.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 26 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 06 de julho de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SED. Nº. 023/2026

“Dispõe sobre a readaptação da Sra. ELIANA CRISTINA DA SILVA CRAVEIRO”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Relatório Médico – Readaptação Funcional do Médico Profissional elaborado pelo Dr. Anderson de Lima Filho; CRM: 199.774; o relatório Médico Profissional elaborado pelo Dr. Antônio Marcos Levi, CRM – 40377, e o setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Eliana Cristina da Silva Craveiro.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Eliana Cristina da Silva Craveiro, CPF: ***570598**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada com jornada integral de trabalho, como monitora no setor de transporte”, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos à data do Parecer Ocupacional de Readaptação laboral, dia 26 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 12 de agosto de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SED. Nº. 024/2026

“Dispõe sobre a readaptação da Sra. SÔNIA MARIA CAPELARI BARROS”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Relatório Médico – Readaptação Laboral da Médico Profissional elaborado pelo Dr. Anderson de Lima Filho; CRM: 199774; e o setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Sônia Maria Capelari Barros.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Sônia Maria Capelari Barros, CPF: ***531378**, titular do cargo de Serviços Braçais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 3 de 20

afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada com jornada integral de trabalho, na mesma função, na CMEI. “Prof.ª. Kátia Michele Dalbem”, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos à data do Relatório Médico, dia 02 julho de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 12 de agosto de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA RETIFICAÇÃO

No edital de publicação de convocação para atribuição de vaga datado de 11 de agosto de 2026 republicado no diário oficial eletrônico do município de Viradouro, Quarta-feira, 12 de agosto de 2026, Edição nº 3064:

ONDE SE LÊ:

Considerando que a candidata ora convocada foi classificada, por meio do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, na relação de candidatos portadores de deficiência – PCD;

LEIA-SE:

Considerando que a candidata ora convocada foi classificada, por meio do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022, para o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, na relação de candidatos portadores de deficiência – PCD;

...

Viradouro, 17 de agosto de 2026.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei

federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 132/2026

Modalidade: Dispensa nº 083/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

Contratada: E. F. RIBEIRO CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS.

Valor: R\$ 7.388,20 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Vigência: 14/08/2026 a 14/11/2026.

**Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei
federal 14.133/21.**

Extrato de Contrato nº 133/2026

Modalidade: Dispensa nº 084/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

Contratada: E. F. RIBEIRO CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR.

Valor: R\$ 8.257,40 (oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: 17/08/2026 a 17/11/2026.

**Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei
federal 14.133/21.**

Extrato de Contrato nº 134/2026

Modalidade: Dispensa nº 085/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

Contratada: E. F. RIBEIRO CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (PSE)

Valor: R\$ 8.257,40 (oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta CENTAVOS).

Vigência: 14/08/2026 a 14/11/2026.

**Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei
federal 14.133/21.**

Extrato de Contrato nº 127/2026.

Modalidade: Inexigibilidade 007/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: 61.905.636 VITOR MANOEL DOS SANTOS DA COSTA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICO DESTINADOS AO PALCO CULTURA DA 17ª FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO-SP DE 2026.

Valor: R\$: 3.000,00(três mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 4 de 20

Vigência: 05/08/2026 á 05/09/2026.

Extrato de Contrato nº 128/2026.

Modalidade: Inexigibilidade 007/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: 47.036.381 SULIVAN CESAR LINDOLFO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW'S ARTISTÍCO DESTINADOS AO PALCO CULTURA DA 17ª FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO-SP DE 2026.

Valor: R\$: 3.000,00(três mil reais).

Vigência: 05/08/2026 á 05/09/2026.

Extrato de Contrato nº 129/2026.

Modalidade: Inexigibilidade 007/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MARCOS FERREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW'S ARTISTÍCO DESTINADOS AO PALCO CULTURA DA 17ª FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO-SP DE 2026.

Valor: R\$: 5.000,00(cinco mil reais).

Vigência: 05/08/2026 á 05/09/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 5 de 20

Atas de Sessões



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Divisão de Licitações e Compras



ATA DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – LEILÃO PRESENCIAL Nº 003/2026.

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, INCLUINDO VEÍCULOS E SUCATAS EM GERAL, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, MEDIANTE LEILÃO, DESTINADO À VENDA DOS BENS CONSIDERADOS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS OU INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Aos **17 dias do mês de agosto de 2026**, às **09h00**, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, situada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, o Leiloeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.822/2026 e os proponentes interessados, para a realização dos trabalhos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação.

Dando início aos trabalhos, o Leiloeiro recebeu as Fichas de Participação, a Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e a cópia dos documentos pessoais de todos os proponentes presentes, nos termos do instrumento convocatório.

Na sequência, procedeu à análise dos documentos apresentados para identificação de cada participante do leilão, julgando-os credenciados, conforme segue:

a) CARLOS ANTÔNIO CABRAL TOSTES, CPF 050.286.788-47, participante como pessoa física;

b) ROGÉRIO GUERRA, CPF 121.559.408-90, participante como pessoa física;

c) HIGOR LUCAS ROLINDO, CPF 118.401.946-00, participante como pessoa física.

Em seguida passou-se a etapa de lances verbais, na sequência dos lotes estipulados no instrumento convocatório, obtendo-se o seguinte resultado:

LOTE	FERRAGENS EM GERAL / SUCATA							UNIDADE	QTD	Nº PATR	VALOR AVALIADO POR KG	ARREMATADO POR:	VALOR ARREMATADO
1	FERRAGENS EM GERAL (ARMÁRIOS, PRATELEIRAS, ESTRUTURAS DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, BRINQUEDOS DE PRAÇAS, APARELHOS DE GINÁSTICA, FERRO VELHO, ALUMÍNIOS, VIDROS, GARRAFAS PET'S, PAPELÕES E ETC).							KG	XXXX	SEM Nº DE PATRIMÔNIO	R\$ 0,30	ROGÉRIO GUERRA	R\$ 0,30

LOTE	VEÍCULO	MARCA	CHASSI	PLACAS	ANO	MOD	COMB	LOCAÇÃO	Nº PATR	VALOR AVALIADO	ARREMATADO POR:	VALOR ARREMATADO
2	ÔNIBUS COMIL	MERCEDES BENS	9BM382185B442164	DJE 1740	2005	2005	DIESEL	TRANSP. ALUNOS QUESE	13.032	R\$ 22.000,00	DESERTO	
3	ÔNIBUS COMIL	MERCEDES BENS	9BM382185B440494	DJE 1984	2005	2005	DIESEL	TRANSP. ALUNOS QUESE	13.035	R\$ 10.000,00	DESERTO	
4	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	9532L82W4BR166340	LPY 7464	2011	2011	DIESEL	ENSINO. FUND. QUESE	15.467	R\$ 26.500,00	DESERTO	
5	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	9BWHB82Z89R939272	CUB 2180	2009	2009	DIESEL	TRANSP. ALUNOS QUESE	14.446	R\$ 9.000,00	ROGÉRIO GUERRA	R\$ 9.000,00
6	CAMINHÃO	AGRALE 14.000	9BYC78A2C000107	DKI 2769	2012	2012	DIESEL	SERM	11.448	R\$ 13.000,00	DESERTO	
7	KOMBI	VOLKSWAGEN	9BWGB07X6PO04984	DBA 5022	2005	2006	GASOL	ENSIN / TRANSP	5.776	R\$ 1.200,00	DESERTO	
8	KOMBI	VOLKSWAGEN	9BWGF07X28PO023188	DBA 5029	2008	2008	GAS / ALC	ENS. FUND	8.297	R\$ 900,00	CARLOS ANTÔNIO CABRAL TOSTES	R\$ 900,00
9	VAN	RENAULT MASTER	93YMAFEXCKJ311169	GGE 7831	2018	2019	DIESEL	SAÚDE	15.849	R\$ 40.000,00	DESERTO	

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 6 de 20



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Divisão de Licitações e Compras



GESTÃO 2025 - 2028												
10	VAN	CITROEN	935ZCWMNCH2165052	FYD 9897	2016	2017	DIESEL	SAÚDE	15.420	R\$ 35.000,00	HIGOR LUCAS ROLINDO	R\$ 35.000,00
11	MICRO	MERCEDES M POLO VICINO	9BM688272AB715844	DJL 4438	2010	2010	DIESEL	TRANSP. ALUNOS	11.534	R\$ 30.000,00	DESEERTO	

Encerrada a etapa de lances, o Leiloeiro informou aos arrematantes que a ficha para pagamento seria expedida e encaminhada por e-mail, devendo o pagamento ser realizado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme disposto no item 6.3 do Edital.

O arrematante do Lote 1 deverá proceder conforme disposto no item 6.13 e seus subitens subsequentes do Edital.

Informou, ainda, que, após a realização do(s) pagamento(s), o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e, posteriormente, será celebrado o Termo de Arrematação.

Nada mais havendo a tratar, e considerando que não houve manifestação de intenção de recurso, o Leiloeiro declarou encerrado o presente Leilão, lavrando-se a presente Ata.

Viradouro-SP, 17 de agosto de 2026.

CESAR AUGUSTO
SPINA
JUNIOR:31901931854

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO SPINA
JUNIOR:31901931854
Dados: 2026.08.17 14:11:09
+03'00'

César Augusto Spina Jr.
Leiloeiro

Decreto 7.803 de 19 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 7 de 20

Pregão



ADVOGADOS

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2026

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.061.908/0001-27, com sede na Avenida Itália, nº 60, Bairro Tibery, Uberlândia/MG, CEP 38.405-056, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** acerca do item 127 do Edital em referência, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

O Município de Viradouro/SP, por intermédio da Secretaria de Saúde, instaurou o Pregão Eletrônico nº 029/2026 (Processo Licitatório nº 138/2026, Registro de Preços nº 019/2026), tendo por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de uso ambulatorial destinado às Unidades de Saúde e ao Centro de Zoonoses do Município, com valor total estimado da contratação de R\$ 963.836,82 (novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), estando a sessão pública agendada para o dia 19 de agosto de 2026, às 09h.

Dentre os itens do certame, o item 127 (código 003.007.111) descreve o objeto "CONJUNTO DE PAS UNIVERSAL PARA DESFIBRILADOR (DEA)", na unidade PAR, na quantidade de 12 (doze) unidades, havendo, ainda, o item 128, de mesmo código, em cota reservada de 3 (três) unidades, com a seguinte descrição detalhada:

127 | 003.007.111 | CONJUNTO DE PAS UNIVERSAL PARA DESFIBRILADOR (DEA) | PAR | 12 | Descrição detalhada: eletrodo multifunção descartável para desfibrilador externo automático.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 8 de 20



ADVOGADOS

Ocorre que a Requerente, empresa do ramo de comércio e distribuição de materiais e equipamentos hospitalares, ao levantar o mercado fornecedor para formulação de sua proposta, constatou que:

(I) o mercado nacional não dispõe de um único padrão físico de conector "universal" capaz de se acoplar a todo e qualquer modelo de desfibrilador externo automático em uso no País, havendo variação de conector inclusive entre linhas de um mesmo fabricante, e que

(II) o valor de referência global divulgado no Edital, de R\$ 963.836,82 para a integralidade dos aproximadamente 400 itens do registro de preços, não permite identificar o valor unitário estimado especificamente atribuído ao item 127, o que impede à Requerente confrontar, com segurança, esse valor de referência com os preços efetivamente praticados no mercado para o produto, os quais, como adiante demonstrado, situam-se em patamar sensivelmente superior ao que se poderia presumir compatível com a essa rubrica do orçamento total.

Diante dessas duas lacunas, compatibilidade técnica indefinida e valor de referência unitário não explicitado, e considerando que o Edital, em seus itens 3.4 a 3.7, faculta a qualquer interessado a formulação de pedido de esclarecimentos, sem fixar prazo próprio para tanto (aplicando-se, portanto, o prazo supletivo do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, de até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, o que, tomando-se por termo inicial a sessão pública de 19 de agosto de 2026, esgota-se em 14 de agosto de 2026), a Requerente formula, com urgência, o presente pedido, nos termos que seguem.

2. DO DIREITO

2.1. O pedido de esclarecimentos é instrumento expressamente previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, destinado a permitir que qualquer interessado dirima, antes da sessão pública, dúvidas sobre o conteúdo do instrumento convocatório e de seus anexos, de modo a viabilizar a formulação de propostas seguras e a reduzir a margem de discricionariedade não regulada que, de outro modo, ficaria inteiramente a cargo do agente de contratação no curso do certame.

É exatamente essa a hipótese dos autos: não se pretende, com este pedido, a criação de exigência nova ou a alteração de qualquer cláusula editalícia,

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

producao@sandieoliveira.adv.br
contato@sandieoliveira.adv.br
www.sandieoliveira.adv.br

(49) 3512.0149



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 9 de 20



ADVOGADOS

mas tão somente a explicitação do critério técnico e do parâmetro de preço que já deveriam orientar, desde a fase interna, a definição do item 127, e cuja ausência, na forma como o Edital foi redigido, compromete a igualdade de condições entre os licitantes na formulação de suas propostas.

2.1. Da ambiguidade técnica do item 127 — o que é, de fato, uma pá "universal" para desfibrilador

O Edital exige, para o item 127, "pás universal para desfibrilador (DEA)", sem especificar a que se refere, em concreto, o predicado "universal": se à compatibilidade com um padrão determinado de conector já adotado pelos desfibriladores em uso nas Unidades de Saúde e no Centro de Zoonoses do Município, ou se à pretensão de que um único produto sirva, indistintamente, a qualquer marca e modelo de desfibrilador disponível no mercado nacional, pretensão que, como a pesquisa a seguir demonstra, nenhum fabricante brasileiro é capaz de atender.

Levantamento realizado junto a fornecedores especializados do setor hospitalar revela que cada fabricante de desfibrilador externo automático adota um padrão próprio e fisicamente distinto de conector para suas pás, variação que ocorre inclusive dentro da linha de um mesmo fabricante. A CMOS Drake, por exemplo, comercializa pás com conector azul/branco para uma família de equipamentos e pás com conector preto de 4 (quatro) vias para outra, ambas incompatíveis entre si, como ilustram as imagens abaixo, extraídas dos respectivos catálogos comerciais:



Fig. 1 — CMOS Drake, conector azul/branco. Fonte: <https://cmosdrake.com.br/produto/equipamentos-medico-hospitalares/produtos-hospitalares/desfibrilador-acessorio/dea/pas-de-choque-adesivas-conec-azul-branco-f7959-w/> — Acesso em: 13/08/2026.



ADVOGADOS

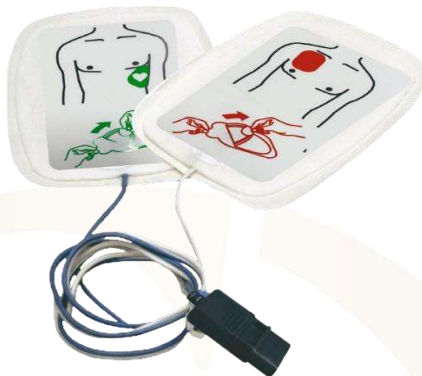


Fig. 2 — CMOS Drake, conector preto 4 vias (mesmo fabricante, conector distinto da Fig. 1). Fonte: <https://cmosdrake.com.br/produto/equipamentos-medico-hospitalares/produtos-hospitalares/desfibrilador-acessorio/dea/pas-de-choque-adesivas-conec-preto-f7988-cm/> — Acesso em: 13/08/2026.

Da mesma forma, a Nihon Kohden adota conector próprio (tipo "K", com trava lateral de precisão), incompatível com os padrões de outros fabricantes, conforme demonstra a imagem do conjunto pás/aparelho comercializado pela fabricante:



Fig. 3 — Nihon Kohden, pás e desfibrilador (conector tipo K, próprio). Fonte: <https://www.hospicenter.com.br/urgencia-e-emergencia/desfibriladores/eletrodo-pas-adesivas-para-desfibrilador-dea-nihon-koden> — Acesso em: 13/08/2026.

Mais relevante ainda: mesmo os produtos comercialmente anunciados como de "conector universal", a exemplo do modelo Bluepad DE-CU2, declaram, em suas próprias especificações técnicas, compatibilidade limitada a um rol determinado de marcas (CMOS Drake, Instramed, TEB CV-10), exigindo o uso de adaptador específico para outras (CU Medical, Amoul, Mindray).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 11 de 20



ADVOGADOS

Ou seja: nem o produto que o próprio mercado rotula como "universal" é, de fato, universal, sua compatibilidade real depende sempre do modelo do desfibrilador a que se destina.

Essa constatação não é meramente comercial: o uso de eletrodo incompatível com o desfibrilador em que é acoplado pode comprometer o algoritmo de reconhecimento do ritmo cardíaco do aparelho, reduzir a eficácia do choque terapêutico, causar queimaduras no paciente ou, na hipótese mais grave, impedir o disparo do choque no momento da emergência, risco que, tratando-se de equipamento de suporte à vida, não comporta margem de indefinição.

Por isso, impõe-se à Administração esclarecer, de forma objetiva:

(I) qual ou quais são a marca e o modelo do(s) desfibrilador(es) externo(s) automático(s) atualmente em uso nas Unidades de Saúde e no Centro de Zoonoses destinatários do item 127, de modo a permitir aos licitantes identificar o padrão de conector efetivamente exigido; e

(II) se será aceito o fornecimento de pás fisicamente compatíveis com o(s) equipamento(s) já em uso pela Administração, ainda que o produto ofertado não sirva, em tese, a 100% (cem por cento) das marcas do mercado nacional, o que hoje nenhum fabricante oferece, ou se a Administração exige, na literalidade do termo "universal", compatibilidade com toda e qualquer marca de desfibrilador, hipótese que inviabilizaria, de plano, o fornecimento do item por qualquer licitante.

2.2. Da necessidade de esclarecimento sobre o valor de referência do item 127 e sua compatibilidade com os preços de mercado

O Edital divulga, exclusivamente, o valor total estimado da contratação, R\$ 963.836,82, correspondente à integralidade dos aproximadamente 400 itens do registro de preços, sem publicar o valor de referência unitário especificamente atribuído ao item 127.

A coluna "Valor Unitário" da planilha constante do Anexo I do Edital apresenta-se zerada para todos os itens, tratando-se, evidentemente, de campo destinado ao preenchimento pelo licitante em sua proposta, e não de divulgação do valor estimado pela própria Administração.

Sucedendo que pesquisa de mercado realizada pela Requerente junto a fornecedores especializados em equipamentos hospitalares, a preço final ao consumidor, portanto sem qualquer margem de intermediação adicional, revela que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 12 de 20



ADVOGADOS

par de eletrodos multifunção descartáveis para desfibrilador (DEA), objeto do item 127, é comercializado, no varejo especializado brasileiro, na seguinte faixa de preços:

CMOS Drake, conector preto: R\$ 716,02 (R\$ 680,22 à vista/PIX) — fonte: <https://cmosdrake.com.br/produto/equipamentos-medico-hospitalares/produtos-hospitalares/desfibrilador-acessorio/dea/pas-de-choque-adesivas-conec-preto-f7988-cm/> — Acesso em: 13/08/2026.

CMOS Drake, conector azul/branco: R\$ 602,45 (R\$ 572,33 à vista/PIX) — fonte: <https://cmosdrake.com.br/produto/equipamentos-medico-hospitalares/produtos-hospitalares/desfibrilador-acessorio/dea/pas-de-choque-adesivas-conec-azul-branco-f7959-w/> — Acesso em: 13/08/2026.

Instramed, DEA Ísis: R\$ 833,00 (R\$ 708,05 à vista/PIX) — fonte: <https://www.cirurgicapassos.com.br/pas-eletrodo-descartavel-adulto-para-desfibrilador-dea-isis> — Acesso em: 13/08/2026.



Fig. 4 — Instramed, embalagem original DEA Ísis, com identificação do fabricante (Instramed Indústria Médico-hospitalar Ltda., Porto Alegre/RS). Fonte: <https://www.cirurgicapassos.com.br/pas-eletrodo-descartavel-adulto-para-desfibrilador-dea-isis> — Acesso em: 13/08/2026.

Nihon Kohden, original: R\$ 900,00 (R\$ 882,00 à vista) — fonte: <https://www.hospicenter.com.br/urgencia-e-emergencia/desfibriladores/eletrodo-pas-adesivas-para-desfibrilador-dea-nihon-koden> — Acesso em: 13/08/2026.

A faixa de mercado ora demonstrada, de R\$ 597,00 a R\$ 900,00 o par, adquirida diretamente do fabricante ou de seu distribuidor autorizado, sem qualquer margem de revenda, evidencia que o valor de referência do item 127, se fixado abaixo desse patamar, dificilmente comportará o exercício regular da atividade por um licitante revendedor/distribuidor, perfil da Requerente, que não fabrica o produto e o adquire pronto do fabricante para revenda.

O valor previamente estimado da contratação não é dado de mera formalidade interna, mas exigência com previsão legal expressa e critério objetivo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 13 de 20



ADVOGADOS

aferição. O art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021 determina que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

O § 1º do mesmo artigo detalha os parâmetros que devem orientar essa estimativa, admitindo sua combinação: composição de custos com base em painel de preços do PNCP, contratações públicas similares recentes, pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos com data e hora de acesso registradas, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores devidamente justificada, e consulta à base nacional de notas fiscais eletrônicas.

O Tribunal de Contas da União já assentou, em reiteradas oportunidades, que a pesquisa de preços não pode se restringir a uma única fonte isolada, devendo compor uma verdadeira cesta de preços, com preferência para valores praticados no âmbito da própria Administração Pública: "As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma cesta de preços, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames.

A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais".

No mesmo sentido: "A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares". É precisamente essa diligência metodológica, hoje inacessível à Requerente porque o Edital não divulga o valor unitário do item 127 nem a metodologia que o embasou, que se busca esclarecer com o presente pedido.

O erro, se confirmado, não é de somenos importância. A cotação de R\$ 597,00 o par ora trazida aos autos não é estimativa aproximada, mas preço de balcão, obtido diretamente do fabricante ou de distribuidor autorizado, já com desconto para pagamento à vista, sem qualquer margem de intermediação ou revenda somada. Trata-se, portanto, do piso realista de mercado, e não de valor aleatoriamente escolhido pela Requerente para fins de argumentação.

Se o valor de referência adotado pela Administração para o item 127 estiver fixado abaixo desse piso, a conclusão inevitável é a de que a pesquisa de preços que o embasou não observou os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, nem a

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

producao@sandieoliveira.adv.br
contato@sandieoliveira.adv.br
www.sandieoliveira.adv.br

(49) 3512.0149



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 14 de 20



ADVOGADOS

diretriz de composição de cesta de preços fixada pelo TCU, configurando vício na fase de planejamento da contratação que compromete toda a licitação do item.

O prejuízo decorrente dessa possível distorção não é apenas teórico. O próprio Tribunal de Contas da União cataloga, entre os riscos típicos de falha na estimativa de preços, exatamente a hipótese aqui configurada: "Falta de atualização, no TR, da estimativa de preços feita durante a elaboração do ETP [...] levando preços de referência, no edital, que não refletem os praticados pelo mercado para o objeto que se deseja contratar, com consequente critério de aceitabilidade inadequado para o julgamento das propostas e licitação deserta, fracassada, aceitação de proposta com preços inexequíveis ou com sobrepreço".

E, de forma ainda mais direta: "estimativa de preços com valores inferiores aos praticados no mercado, com consequente licitação deserta, fracassada, ou aceitação de proposta com preços inexequíveis".

No caso concreto, esse risco assume contorno de particular gravidade: o item 127 não é insumo de uso administrativo ou rotineiro, mas material aplicado diretamente no atendimento de parada cardiorrespiratória, hipótese em que a ausência de fornecedores dispostos a contratar pelo valor subestimado, ou a contratação de empresa que aceite o preço inexequível às custas da qualidade do material fornecido, coloca em risco direto a vida de pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Não se trata, portanto, de mera controvérsia orçamentária interna, mas de risco concreto à continuidade e à segurança do serviço público de saúde que o próprio certame busca resguardar.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Requerente:

a) o recebimento e o processamento do presente pedido de esclarecimento, em atenção ao disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 3.4 a 3.7 do Edital, dada a urgência do prazo, que se esgota em 14 de agosto de 2026;

b) que a Administração esclareça qual é a marca e o modelo do(s) desfibrilador(es) externo(s) automático(s) atualmente em uso nas Unidades de Saúde e no Centro de Zoonoses do Município destinatários do item 127, de modo a viabilizar a identificação do padrão de conector tecnicamente exigido para as "pás universais";



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 15 de 20



ADVOGADOS

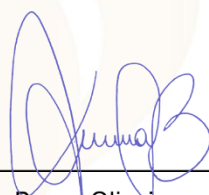
c) que a Administração esclareça se será aceito o fornecimento de pás compatíveis com o(s) equipamento(s) efetivamente em uso pela Administração, ainda que o produto não seja compatível com a totalidade das marcas do mercado nacional, o que hoje nenhum fabricante brasileiro oferece, ou se subsiste exigência de compatibilidade literal com toda e qualquer marca de desfibrilador;

d) que a Administração informe e esclareça o valor de referência unitário adotado para o item 127, bem como a metodologia e as fontes da pesquisa de preços que o embasaram, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

e) que as respostas a este pedido sejam objetivas, específicas e devidamente fundamentadas, vinculando a Administração e os licitantes nos termos do item 5.1.1 do Manual de Licitações do TCU, e que sejam divulgadas a todos os interessados antes da sessão pública de 19 de agosto de 2026, com a reabertura de prazo para ajuste das propostas caso os esclarecimentos prestados impliquem alteração de especificação ou de critério já divulgado.

Nestes termos, pede deferimento.

Lages/SC, 13 de agosto de 2026.



Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 16 de 20



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA EM RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Edital nº 051/2026
Processo Licitatório nº 138/2026 – Registro de Preços nº 019/2026
Itens 127 e 128 – Conjunto de Pás para Desfibrilador Externo Automático – DEA

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., referente ao item 127 do Pregão Eletrônico nº 029/2026, esta Secretaria Municipal de Saúde, após análise dos questionamentos suscitados e revisão técnica da especificação constante do instrumento convocatório, apresenta os seguintes esclarecimentos.

O Edital descreveu o item 127, código 003.007.111, como “CONJUNTO DE PÁS UNIVERSAL PARA DESFIBRILADOR (DEA)”, detalhando-o como eletrodo multifunção descartável para desfibrilador externo automático, na quantidade de 12 pares. Constatou-se, ainda, que o item 128 possui o mesmo código e a mesma especificação técnica, na quantidade de 3 pares.

Após reavaliação da especificação, verifica-se que a utilização da expressão “universal”, desacompanhada da identificação dos equipamentos aos quais os eletrodos se destinam, não apresenta precisão técnica suficiente para assegurar a correta formulação das propostas e, principalmente, a compatibilidade entre o material a ser adquirido e os desfibriladores existentes na rede municipal.

Tecnicamente, os eletrodos ou pás adesivas descartáveis utilizados em desfibriladores externos automáticos não possuem um padrão único de conexão e funcionamento que assegure compatibilidade irrestrita com todos os fabricantes e modelos disponíveis no mercado. Há variações de conectores, configurações e requisitos de compatibilidade entre fabricantes e, inclusive, entre diferentes equipamentos de um mesmo fabricante.

Embora determinados produtos sejam comercialmente identificados como “universais”, essa denominação pode referir-se, por exemplo, à utilização do mesmo conjunto para pacientes adultos e pediátricos ou à compatibilidade com determinados grupos de equipamentos, não significando, necessariamente, compatibilidade com toda e qualquer marca e modelo de desfibrilador existente.

A compatibilidade entre o eletrodo e o DEA constitui aspecto essencial de segurança, uma vez que tais componentes participam tanto da captação do sinal utilizado pelo equipamento para análise do ritmo cardíaco quanto da efetiva administração da energia de desfibrilação. Dessa forma, não se mostra tecnicamente adequado manter especificação que permita dúvida quanto ao equipamento no qual o material será utilizado.

Diante dessa constatação, esta Secretaria entende pertinente o questionamento

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 17 de 20



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GESTÃO 2025 - 2028

apresentado pela empresa quanto à necessidade de definição da compatibilidade das pás com os equipamentos efetivamente utilizados pela Administração.

Contudo, considerando que a adequada correção do descritivo exigirá levantamento prévio e individualizado das marcas e modelos dos desfibriladores existentes nas unidades municipais, seguido da definição dos padrões de compatibilidade necessários e da realização de nova pesquisa de preços específica, entende-se não ser recomendável promover, neste momento, simples alteração do descritivo durante o andamento do presente certame.

Assim, visando preservar a segurança técnica da futura aquisição, a competitividade, a isonomia entre os licitantes e, simultaneamente, evitar prejuízo ao andamento dos demais itens que compõem o Pregão Eletrônico nº 029/2026, esta Secretaria Municipal de Saúde solicita ao Setor de Licitações e Compras o CANCELAMENTO/EXCLUSÃO DOS ITENS 127 E 128 do presente procedimento licitatório.

Esclarece-se que a medida deverá alcançar ambos os itens, uma vez que o item 128 possui o mesmo código e a mesma especificação técnica do item 127, diferenciando-se apenas quanto ao quantitativo.

Quanto ao questionamento referente à marca e modelo dos equipamentos atualmente existentes, a Administração realizará levantamento específico de seu parque de desfibriladores previamente à instauração de novo procedimento para aquisição desses consumíveis. O levantamento deverá permitir a identificação precisa dos padrões de conexão e demais requisitos de compatibilidade dos eletrodos.

Consequentemente, também resta prejudicada, para fins deste certame, a discussão acerca da aceitação de determinado modelo de pá compatível, uma vez que não haverá adjudicação nem contratação dos itens 127 e 128 no âmbito do Pregão Eletrônico nº 029/2026.

Da mesma forma, quanto ao valor de referência unitário e à metodologia de pesquisa de preços questionados pela requerente, considerando a retirada dos itens do presente certame e a necessidade de reformulação técnica do objeto, a Secretaria realizará nova pesquisa de preços quando da abertura do futuro procedimento, observando a especificação efetivamente necessária e os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratação deverá, portanto, ser precedida de:

1. levantamento das marcas, modelos e versões dos DEAs existentes na rede municipal;
2. identificação dos eletrodos e padrões de conexão admitidos para cada equipamento;
3. definição objetiva da necessidade quantitativa por modelo;
4. elaboração de novo descritivo técnico, sem utilização genérica da expressão “universal”;

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 18 de 20



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. verificação da regularização sanitária e das condições de compatibilidade do produto;
6. realização de nova pesquisa de preços compatível com o objeto efetivamente especificado.

Dessa forma, acolhe-se tecnicamente o pedido de esclarecimento quanto à insuficiência da especificação atualmente utilizada, ficando prejudicados os demais questionamentos referentes à execução e ao preço dos itens 127 e 128 em razão da solicitação de sua exclusão do presente certame.

Solicita-se ao Setor de Licitações e Compras a adoção das providências administrativas cabíveis para a formalização e divulgação do cancelamento dos itens 127 e 128, preservando-se, se juridicamente cabível, o regular prosseguimento do procedimento quanto aos demais itens.

Viradouro/SP, 17 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADO
Data : 17/08/2026 13:46:55
CPF:***.***.148-61

CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
ENFERMEIRO AUDITOR – COREN/SP 534492 RTE 103486
GESTOR DE CONTRATOS

Assinado por 1 pessoa: CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/435582F656E34CA9C8AC616EC4BE875>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/70e5-d1f7-9252-fbc7-b7>

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 19 de 20

Atos Administrativos

Editais de notificação



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Secretaria de Governo
Seção de Tesouraria



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Municipal instituída pela Portaria nº 027/2026, cuja finalidade é dar continuidade até a finalização dos trabalhos necessários para as efetivas devoluções dos valores relativos às aquisições de ingressos do evento "Festa do Peão de Viradouro de 2011", em razão da não realização do show da cantora Paula Fernandes;

Considerando que foi promovida a abertura de cadastro prévio para fins de restituição dos valores inerentes às aquisições de ingressos do evento "Festa do Peão de Viradouro de 2011", no período compreendido entre 18/09/2023 e 19/01/2024, tendo sido efetuados, ao todo, 96 (noventa e seis) cadastros;

Considerando que não houve o comparecimento da totalidade das pessoas cadastradas;

Considerando que houve várias tentativas de contato com os beneficiários constantes da lista de reembolso, mediante a utilização dos meios de comunicação disponíveis, tais como telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp) e correio eletrônico (e-mail);

Considerando, ainda, ter se demonstrado infrutífero o ressarcimento a todos os cadastrados;

CONVOCA todos os cidadãos previamente cadastrados que ainda não compareceram para a efetivação do reembolso, a comparecerem ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Viradouro, junto à Seção de Tesouraria, situada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, a fim de viabilizar a devolução dos respectivos valores, em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo nº 0002513-81.2012.8.26.0660.

Viradouro/SP, 25 de junho de 2026.

GIOVANA BRAGA FELICIO
GIOVANA BRAGA FELICIO
Membro da Comissão

GABRIELA FAGUNDES
GABRIELA FAGUNDES
Membro da Comissão

EDSON FAUSTO NASCIMENTO
EDSON FAUSTO NASCIMENTO
Membro da Comissão

COMUNICADO

REEMBOLSO - SHOW PAULA FERNANDES

A Prefeitura de Viradouro convoca os cidadãos que ainda não retiraram o reembolso dos ingressos da **Festa do Peão de 2011 (show da cantora Paula Fernandes)** para comparecerem à Seção de Tesouraria, no Paço Municipal para efetivação da **devolução dos valores**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3067

Página 20 de 20

Departamento Tributário

Comunicados



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Secretaria de Governo
Secção de Auditoria Fiscal



Comunicado sobre emissão de Notas Fiscais

A Prefeitura Municipal de Viradouro comunica aos contribuintes emissores de nota fiscal, bem como aos respectivos escritórios contábeis, que, a partir de **01/09/2026**, a emissão de **Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e)** passará a ser realizada exclusivamente por meio do **Portal Nacional da NFS-e**, disponível no endereço: <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login>

A mudança integra o processo de adequação ao cronograma da **Reforma Tributária** e à padronização nacional da emissão de documentos fiscais eletrônicos. Ressalta-se que os **Microempreendedores Individuais (MEI)** já utilizam obrigatoriamente esse sistema desde **setembro de 2023**, e que, conforme a **Resolução CGSN nº 189/2026**, as empresas optantes pelo **Simple Nacional** também deverão emitir suas notas pelo referido portal, razão pela qual o Município de Viradouro optou por migrar todas as empresas para o sistema nacional.

Para emitir a NFS-e, o contribuinte deverá acessar o portal informado e realizar o login por uma das formas disponibilizadas pelo sistema, conforme seu cadastro: **conta gov.br**, **certificado digital** ou, quando aplicável, **usuário e senha cadastrados no próprio portal**. Após o acesso, basta selecionar a opção de emissão de NFS-e, preencher os dados da prestação de serviço e concluir a emissão do documento.

No caso de utilização por escritórios contábeis, recomenda-se verificar previamente as credenciais de acesso e a regularidade do cadastro do contribuinte no sistema, a fim de evitar dificuldades operacionais no momento da emissão.

Solicita-se, portanto, que todos os contribuintes e escritórios contábeis adotem as providências necessárias para adaptação ao novo sistema antes da data mencionada, evitando interrupções na emissão das notas fiscais e assegurando a continuidade regular das atividades.

A Administração Tributária poderá prestar orientações e esclarecimentos através do telefone (17) 3392-8800, do e-mail nfe@viradouro.sp.gov.br e, presencialmente, no endereço Avenida Rui Barbosa, nº 765, Centro, CEP 14740-013, Viradouro/SP.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 70e5-d1f7-9252-fbc7-b7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 3067, ano XIII, veiculado em 17 de agosto de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 17/08/2026 às 17:04:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/70e5-d1f7-9252-fbc7-b7>